

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

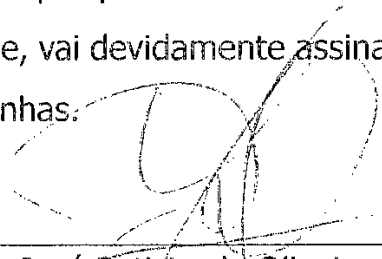


Aos 22 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2006, em cumprimento ao mandado do MM. Dr. Juiz de Direito da Vara CIVEL da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Almirante Tamandaré, nos autos de EXECUÇÃO sob n 129/07, requerido por J.D. H.S. V. GIVEI RTBA-PR contra MANOEL

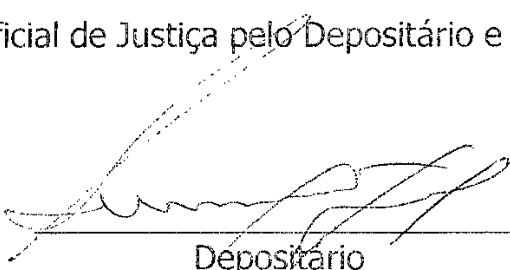
JOSÉ CHAVEZ BASTOS, após verificar em Cartório que o executado não efetuou o pagamento do débito nem nomeou bens para garantir a execução, procedi a penhora dos seguintes bens: LOTE DE TERRENO Nº 03 DA QUADRA 01, PLANTA MONTARNADE RESIDÊNCIAS NA CIDADE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM AS MEDIDAS, CONFRONTAÇÕES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A MATRÍCULA Nº 6725, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA.

Feito a penhora, nomeei depositário dos bens o Sr. DEP. PÚBLICO, que aceitou o encargo de fiel depositário, que aceitou prometendo não abrir mão dos mesmos.

Do que para ficar constando lavrei o presente auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça pelo Depositário e pelas testemunhas:



José Batista de Oliveira
Oficial de Justiça



Depositário
S.º de Inscrição: 1401195

Testemunhas: _____

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLAE M7497 DKBFC UGDVA

